

GP-RIM-2940/2025

Sorocaba, 23 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3417/2025, de autoria do nobre vereador Caio Oliveira Egêa Silveira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a possibilidade de implantação de Estações de Telessaúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Sorocaba, em integração com a Estação de Telessaúde do Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS), para atendimento de todo o público usuário do SUS, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

OFÍCIO SES/GS Nº 1181/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

ASSUNTO: Requerimento nº 3417/2025 – Vereador Caio de Oliveira Egea Silveira

“REQUER informações sobre a possibilidade de implantação de Estações de Telessaúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Sorocaba, em integração com a Estação de Telessaúde do Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS), para atendimento de todo o público usuário do SUS.”

Em resposta ao requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

1. Considerando a implantação de uma Estação de Telessaúde no Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS), em parceria com o Ministério da Saúde e o SESI-SP, existe planejamento, estudo ou proposta formal para ampliar esse modelo às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município, garantindo o atendimento de todo o público SUS por meio de telessaúde?

Sim. Há planejamento em andamento para a implantação de Estações de Telessaúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por meio do recebimento dos Kits Multimídia de Telessaúde – Novo PAC e de equipamentos clínicos para Telessaúde, conforme política do Ministério da Saúde. A implantação será coordenada pela Equipe de Saúde Digital em articulação e apoio da Gestão da Atenção Primária.

2. Em caso positivo, quais UBSs estão previstas para receber Estações de Telessaúde, em que formato (consultórios equipados, salas específicas, totens de atendimento, etc.) e qual o cronograma estimado para implantação em cada unidade?

As UBSs previstas para receber o Kit Multimídia de Telessaúde (notebook, Smart TV 43”,

câmera de videoconferência e materiais de identidade visual) são:

- Fiori
- Vila Hortência
- Cajuru do Sul
- Aparecidinha
- Habiteto
- Parque São Bento
- Jardim Rodrigo
- Lopes de Oliveira
- Nova Esperança
- Paineiras
- Ulisses
- Vila Barão
- Vila Sabiá
- Vitória Régia
- Wanel Ville
- Brigadeiro Tobias

Informa-se que, dentre as unidades citadas, 10 (dez) UBSs também receberão equipamentos clínicos complementares para Telessaúde, destinados ao fortalecimento das ações assistenciais e ao apoio às equipes da Atenção Primária à Saúde.

Esses equipamentos incluem, entre outros, dispositivos para diagnóstico, monitoramento clínico e apoio terapêutico, tais como eletrocardiógrafo, ultrassom portátil, dermatoscópio, espirômetro, otoscópio, doppler vascular e equipamentos de fisioterapia, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

O formato previsto é a implantação em salas ou consultórios de Telessaúde nas UBSs, podendo ser salas exclusivas ou compartilhadas, desde que atendam às orientações técnicas do Manual de Uso do Kit Multimídia de Telessaúde – Novo PAC.

O cronograma de implantação será definido após a etapa de avaliação técnica das salas, a ser realizada em conjunto com a Supervisão da ESF e as equipes gestoras das unidades.

3. Em caso negativo, há impedimentos técnicos, estruturais, financeiros ou jurídicos que inviabilizem, no momento, a instalação de Estações de Telessaúde nas UBSs? Em caso afirmativo, especificar detalhadamente quais são esses impedimentos.

Não se aplica, uma vez que há planejamento e previsão de implantação. Ressalta-se, contudo, que a efetiva instalação está condicionada à adequação dos espaços físicos das UBSs, conforme critérios técnicos, especialmente quanto à privacidade, iluminação, ventilação, mobiliário, disponibilidade de energia elétrica e conectividade, aspectos que já estão sendo verificados pela equipe técnica.

4. A Secretaria da Saúde já realizou ou pretende realizar estudos de viabilidade para que as Estações de Telessaúde sejam utilizadas como ferramenta de:

- **redução de filas de espera e tempo de agendamento para consultas médicas e multiprofissionais;**
- **acompanhamento de pacientes com doenças crônicas;**
- **apoio às equipes de Saúde da Família e às equipes da Atenção Básica?**

Sim. A implantação das Estações de Telessaúde está alinhada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e contempla a organização de fluxos assistenciais que poderão contribuir para ampliação do acesso aos serviços, apoio clínico às equipes da ESF e da Atenção Básica, acompanhamento de pacientes e otimização do uso da rede assistencial. A operacionalização desses usos será definida na etapa de organização operacional, com protocolos, fluxos e agendas.

5. Há previsão de capacitação específica para os profissionais de saúde e equipes administrativas das UBSs a fim de possibilitar o uso adequado das plataformas e equipamentos de telessaúde, garantindo sigilo, qualidade e segurança das informações dos pacientes?

Sim. O processo de implantação prevê ações de sensibilização e orientação das equipes, incluindo profissionais assistenciais e administrativos, com foco no uso adequado dos equipamentos e plataformas de Telessaúde, organização dos fluxos e observância dos princípios de sigilo, qualidade e segurança da informação.

Ressalta-se que as ações de capacitação observarão o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 12.747, de 28 de março de 2023, que define a prática da telemedicina no Município de Sorocaba, assegurando ao médico autonomia completa para decidir sobre a adoção ou não da telemedicina, bem como a prerrogativa de indicar consulta presencial sempre que considerar necessário.

Nos termos do § 1º do referido artigo, será exigido que o profissional que adotar a telemedicina realize capacitação com conteúdo programático mínimo, abrangendo, entre outros temas, Bioética e Responsabilidade Digital, Segurança Digital, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), pilares para a teleconsulta responsável, telepropedêutica e media training digital em saúde, em consonância com as diretrizes institucionais e normativas vigentes.

6. Existe a possibilidade de o Município estabelecer, em articulação com o Parque Tecnológico de Sorocaba, um projeto-piloto de Estações de Telessaúde em UBSs de regiões com maior vulnerabilidade social, visando atender prioritariamente idosos, pessoas com deficiência e pacientes com dificuldade de locomoção?

Sim. A definição de estratégias específicas, incluindo projetos-piloto ou priorização de públicos e territórios, poderá ser avaliada após a conclusão da etapa de avaliação técnica e da organização operacional, considerando critérios assistenciais, estruturais e de vulnerabilidade social.

7. Há necessidade de contrapartida financeira ou estrutural do Município para expansão desse modelo às UBSs? Em caso positivo, quais seriam as fontes de recursos previstas (orçamento próprio, emendas parlamentares, convênios, etc.)?

Os equipamentos destinados às Estações de Telessaúde serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Contudo, cabe ao Município assegurar a contrapartida estrutural e operacional necessária à implantação, compreendendo a adequação dos espaços físicos, a garantia de conectividade, a disponibilidade de energia elétrica, o mobiliário compatível e a organização interna das unidades, conforme orientações técnicas vigentes.

Para esse fim, a Secretaria da Saúde conta com o apoio da governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município, por meio da Comissão de Avaliação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CATIC), especialmente no que se refere ao alinhamento técnico, à infraestrutura tecnológica, à conectividade e à aderência às diretrizes institucionais de TI.

Eventuais adequações necessárias poderão ser realizadas por meio dos instrumentos administrativos e orçamentários usuais do Município, conforme o planejamento vigente, sem prejuízo de avaliação de fontes complementares, caso se mostrem necessárias.

8. Outras informações que o Executivo entender pertinentes sobre a implantação, expansão e funcionamento das Estações de Telessaúde no âmbito da rede municipal de saúde.

Informa-se que a Etapa 1 – Avaliação técnica dos espaços destinados às Estações de Telessaúde foi concluída, contemplando a verificação das condições físicas, estruturais e tecnológicas das salas nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo análise de sala exclusiva ou compartilhada, privacidade, iluminação, ventilação, mobiliário, disponibilidade de energia elétrica e conectividade, conforme orientações técnicas do Manual de Uso do Kit Multimídia de Telessaúde – Novo PAC.

Ressalta-se que o Município de Sorocaba encontra-se alinhado às diretrizes nacionais de transformação digital no Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Política Nacional de Saúde Digital, a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028, bem como com as diretrizes do Programa Telessaúde Brasil Redes, atuando de forma integrada para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde por meio do uso de tecnologias digitais.

A implantação das Estações de Telessaúde segue fluxo estruturado em etapas, sendo a Etapa 2 – Organização operacional destinada à definição de pontos focais, protocolos e fluxos assistenciais, agenda das salas de Telessaúde e ações de sensibilização das equipes, visando garantir a adequada utilização dos equipamentos, a segurança das informações e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Secretário da Saúde

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Secretário Municipal**, em 23/12/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1243417** e o código CRC **221D3BC8**.